

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2024

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal e considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2023 de 19 de Fevereiro de 2024, TORNA PÚBLICA A **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados neste Edital de convocação, para o provimento de cargos do quadro efetivo e de emprego público da Prefeitura Municipal de Itapema – SC, conforme item 15. do Edital 001/2023.

Os candidatos relacionados neste Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Itapema - SC, situada à Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, CEP 88.220-000, Itapema – SC.

Conforme item 15.4, O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR-SE EM ATÉ 30 DIAS CORRIDOS, CONFORME PUBLICADO ABAIXO, com todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação e tomar posse).

A presente convocação, encontra-se publicada no site http://www.itapema.sc.gov.br/recursos_humanos e enviada para o e-mail do candidato (e-mail informado na inscrição e constante no banco de dados dos candidatos inscritos)

Solicitamos a V.S^{as}, **manifestação por e-mail, sobre o interesse em assumir a vaga ou não, através dos e-mails rh@itapema.sc.gov.br e ricardo.rh@itapema.sc.gov.br** a partir da publicação.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/05/2024

**PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
DE: 20.05.2024 A 19.06.2024**

ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- ✓ APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS ABAIXO (ORIGINAIS e CÓPIA LEGÍVEL);
- ✓ O RH NÃO FARÁ CÓPIAS
- ✓ SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA;
- ✓ **HORÁRIO DE ATENDIMENTO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS NO RH**
 - - **SEGUNDA A SEXTA DAS 09:00 AS 11:30 e DAS 13:00 AS 17:00 HORAS**
- ✓ O AGENDAMENTO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, SERÁ EFETUADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.
- ✓ **FAVOR NÃO GRAMPEAR AS FOLHAS DOS DOCUMENTOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2024

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2023

QUADRO DE CONVOCADOS

(Cargos em ordem alfabética)

CARGO	CLASSIF.	NOME
9010 - ACS - UBS DR. GASTÃO	2	EDGARD TERUO ONISHI

CARGO	CLASSIF.	NOME
9010 - ACS - UBS SERTÃOZINHO	2	EDIVANA PEDROSO MOREIRA
9010 - ACS - UBS SERTÃOZINHO	3	MARCELE MOREIRA DO NASCIMENTO DA COSTA

CARGO	CLASSIF.	NOME
1162 - 1162-AGENTE ADMINISTRATIVO	13	JOÃO CARLOS KOCH FILHO

CARGO	CLASSIF.	NOME
9011 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS9011	1	VICTÓRIA BARBOSA
9011 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS9011	2	CARLOS ALBERTO ECKERT

CARGO	CLASSIF.	NOME
1102 - PSICOLOGO	2	JOÃO MARCOS RAMOS SCHREIBER

CARGO	CLASSIF.	NOME
1163 - 1163-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	LETICIA GABRIELA CLÁUDIO DA SILVA KLEINERT
1163 - 1163-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8	BRUNA AMARAL CARDOSO
1163 - 1163-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9	DAIANA LIDIVIG SIMSEM
1163 - 1163-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	SUSAN OECHSLER
1163 - 1163-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11	SUELEN SANTOS ANTUNES
1163 - 1163-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12	PAMELA DE SOUZA MACEDO
1163 - 1163-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13	MARCOS ANTONIO DUARTE
1163 - 1163-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14	DAYANE VIVAN DE OLIVEIRA
1163 - 1163-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	JOÃO VITOR TAVARES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2024 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2023

CARGO	CL.	NOME
9036 - TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU)	1	ELIEZER DOS SANTOS BOMFIM
9036 - TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU)	2	DOUGLAS MACIEL BACCIN
9036 - TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU)	3	AMANDA APARECIDA BASTOS
9036 - TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU)	4	EDINEI DE SOUZA
9036 - TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU)	5	ANDERSON DA SILVA SILVA

=====*****=====

ITAPEMA SC, 17 DE MAIO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2024

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2023

APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Carteira de Identidade **(RG) (atualizada)**
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho - (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- Qualificação Cadastral - <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- ~~Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. (Somente para os cargos de Motoristas categorias C, D e E); Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;~~
- Certidão relativa à Quitação Eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar (até 45 anos de idade);
- Comprovante de endereço (atualizados);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirinha CRM, Coren, CRO, CREAs, CREF, CREFI, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Dentistas Especialistas, Médicos Especialistas... Etc...) - (Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);
- Declaração de bens **(Modelo Anexo)**;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites www.tjsc.jus.br ou www.dpf.gov.br **(este site tentar acesso por diversos navegadores, preferencialmente Mozilla/Firefox)**;
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda **(Modelo anexo)**; **(cópia RG e CPF de todos os dependentes no Imposto de Renda)**;
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
 - Apresentar frequência escolar;
 - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação e Atestado de frequência escolar.
- Exame Admissional (Será realizado pelo Médico do Trabalho no RH da Prefeitura)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2024

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2023

DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito, a quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de _____ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Itapema, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2024 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2023

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

CARGO: _____

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

ENDEREÇO	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL

VEÍCULOS

TIPO	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, ____/____/____.

Assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2024

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2023

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE: _____

ESTADO CIVIL: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

(local e data):

Assinatura: _____ Ciente do Cônjuge (*): _____

(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

***** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador *****

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2024

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2023

IN RFB 1.500/14

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.